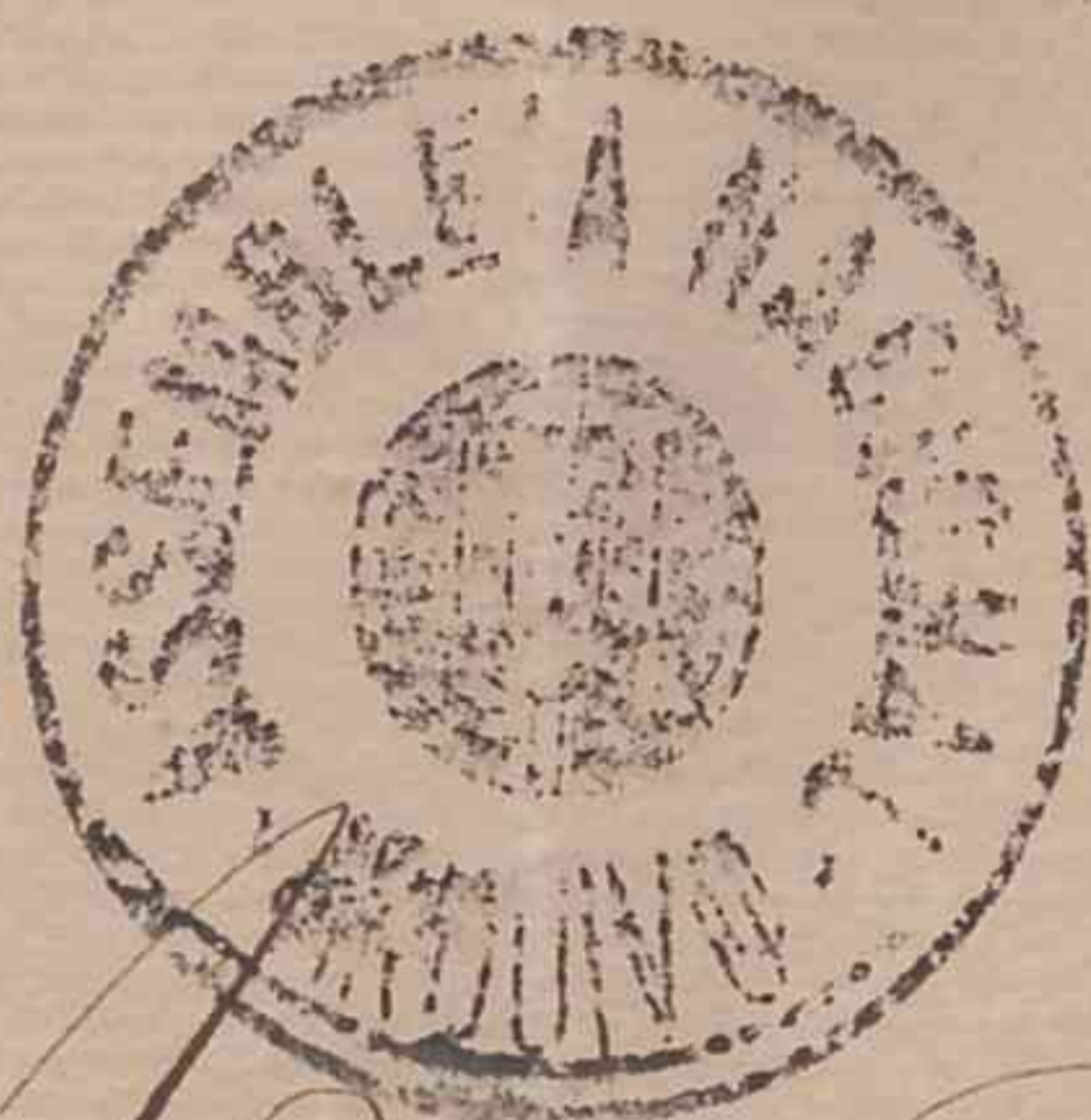


Senhor.

AV2

CR1



Vossa Real Magestade, e suas Legiti-  
mas, e Soberanas Cortes, Representaõ os habitantes  
da Cidade, e Provincia de Sergipe d'El Rei; que sendo  
Vossa Magestade servido, tam soimente por effeito da  
sua Real Munificencia, pelo Decreto de oito de Ju-  
lho do anno passado de mil oito centos e vinte, Sepa-  
rar esta Provincia independentemente do Governo da  
Bahia, e a Mandar para Governador d'ella a Carlos  
Cezar Burlamaqui; Mercê esta, que a este fiel povo  
em todos os tempos grato a hum Soberano tam Amavel, e  
Providente, fez dar excessivas mostras do seu contenta-  
mento, com a Solemne festa, que a sua custa fixerão  
celebrar ao Eterno, pela Real Vida de Vossa Magesta-  
de, e Toda sua Augusta Familia, no dia vinte de  
Fevereiro deste presente anno de mil oito centos e vin-  
te e hum, em que tomou posse o mesmo Governador;  
sendo este recebido com todo gosto, e influentes de  
monstraçoens de alegria. Mas quem dera, Senhor,  
que so com esta pequena demonstração do contenta-  
mento dos Representantes, se fixasse a razão de seu agra-  
decimento? Porém he preciso prolongar, e fazer ver  
a Vossa Magestade, e suas Legitimas, e Soberanas Cortes



O eclipse politico, que a dexte de Marco deste proximo  
te anno, se nublar, e escurecer quanto praxer havião  
concebido; mais occasionado pelo despotismo, do que  
por outra raxão politica sufficiente. Alguns  
individuos desta Provincia, como fosse das Villas de  
Santa Lucia, Santo Amaro das Grotas, e Pocoacum  
das Sarangeiras, (dos quaes se acharão muitos d'elles  
na posse do mesmo Governador, e nella festivamente  
congratularão) sendo que a separação, e Independen-  
cia do Governo desta mesma Provincia de Sergipe d'El  
Rei, vinha derribar os colonos, que o despotismo havia  
levantado em algumas dessas partes, não duvidarão  
com a sua denegrida simulação, por si, ou por subs-  
cripção, fazer patente ao Governo Provisorio da Cida-  
de da Bahia, que não se compraxião com a quella se-  
paração, por ser contra os seus interesses. Era ver-  
dade, Senhor, como thes seria de bom grado huma  
obra, que vinha derribar os Colonos de suas ufamidades?  
Como thes seria provisorio hum Governo, que de perto vi-  
nha atalaxar as suas insubordinações, extorções, e cru-  
eis despotismos? Das vida a justiça, animar a imno



a innocencia, e desterrar o crime sempre impune? Se  
nhor, este he o motivo porque espalhando estes despotas,  
que a Provincia de Sergipe d'El Rei, não tinha proposi  
coens para a separação, fizeram com que aquelle Gover  
no Provisorio da Cidade da Bahia, mandasse Tropas  
armadas, que reunidas com a de Milicia da Poçoacama  
da Estancia, debaixo da sob-capa de proclamar a nova  
Liberal Constituição, entraram nesta Cidade de Sergi  
pe d'El Rei no dia dezoito de Março deste presente an  
no, Commandadas pelo Coronel Bento da Franca, o  
qual depois de fazer proclamar as Vivas respectivas, que  
forão de todo este povo correspondidas, subio a Casa da  
Camara, a esta, e as mais authoridades ali juntas, fez  
prestar o juramento, onde hum dos capitulos d'elle foi,  
obediencia a Junta Provisoria da Cidade da Bahia;  
desfazendo o que há poucos dias tinha acabado de pres  
tar ao Governador, que Nossa Magestade lhes havia  
Mandado; e depois passou a prender a este mesmo Go  
vernador, e Officiaes da nova Creação, e os fez remetter pre  
zos para a Cidade da Bahia, para onde tambem fez  
recother todos os petrechos bellicos, que Nossa Magestade  
Nossa Senhora por bem Mandar, para fortificação desta nova



e independente Provincia; e o Armamento novo, que seio  
para a Tropa, foi mandado dar para os Milicianos da  
Porção da Estancia, desfazendo-se por este modo, tudo  
quanto Vossa Magestade Nôra Mandado Crear, e Feito;  
deixando a Cidade Cabeça da Provincia desprovida  
de tudo quanto havia entrado para sua subsistencia,  
Creação, e fortificação; tudo a fim de enfraquecilla, dei-  
xando os Cozinhos expostos a qual quer a contecimento em  
humã terra onde há muitos milheiros de escravos  
dos muitos Engenhos, que há, além também de muitos  
facinorozos, que bem facilmente podem Coutar os Co-  
zinhos, e a nós mesmos, por falta de fortificação, e de quem  
nos defenda; e athé a Cidade de ordinario desampa-  
rada de Magistratura; por que o Governador interi-  
no, que foi nomeado, assiste no seu Engenho, e o mes-  
mo os Ouvidores interinos, que a quatro annos serrem;  
e por isso padecendo o direito das Partes no expedien-  
te, e administração da Justica, e da Policia, tanto  
civil, como Militar; por cuja falta se commettem cru-  
eis assassinios, Latrocinios, e athé parricidios. E por  
que talvez Vossa Magestade, e Soberanas Cortes, não  
saibão destes, e outras a contecimentos, que dão motivos



a infelicidade desta Provincia na sua Capital  
da qual the não foi permittido mandar Deputados  
para as Cortes, que nellas representem a favor de  
seus habitantes; e a justa razão, que motiva aos Re-  
presentantes, he mostrar ao preseo em que estão. Por  
isso Soberano Senhor, he que elles cioros do Amor Ba-  
ternal com que Vossa Magestade Vigia sobre a felic-  
dade de seus seus Vassallos, estes: Pedem, e rogam a Vos-  
sa Magestade, e suas Legitimas e Soberanas Cortes,  
Queira fazer vigorar o seu Decreto de oito de Julho do  
anno passado de mil oito centos e vinte, Mandando  
thes hum Governador Independente do da Bahia,  
Ouro de Letras, Juiz de Fora para a Cabeça  
da Provincia, e tudo mais, que for a bem da mes-  
ma, tam util a ella, quanto opposto a Junta  
Provizional da Bahia. E para que com  
mais criterio Vossa Magestade, e Soberanas Cor-  
tes, Julquem a cauza da presente Representação,  
do Memorial junto, mais verdadeiro, que elo-  
quente sera os motivos, que preenchem a atten-  
ção e com que esperam ser attendidos os infelizes  
Sergipanos, cuja fidelidade os Characteriza dig-



dignos da Mercê, que implorão, de cuja Graça.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Sergipe d'Al. Rey 18.  
de Setembro de 1825.

Receberão Mercê.

Sciatis Peris e Leite de Torres.

Alf. 21

Luiz Fran. Freire  
Capp.



Jose Manoel Machado de Araujo  
Escr. da Provedoria d. A. <sup>tes</sup>

Viante José Mascarenhas  
Destrib. Inquir. e Cont.

M. Luiz Loure Laldas Lima.

Marcelo Jose de Amorim

Coactans Ber<sup>a</sup> Leite.

Pedro Francisco de Almeida

Alentejo Goncalves Barros  
Cap.

Antonio Per<sup>o</sup> Montes  
Cap. de Infantaria e Therour. G. de A. <sup>tes</sup>

Domingos Luiz de Mello.

Alf. <sup>o</sup>  
João Antonio Pires  
Escr. de Infancia.

Antonia Pinto  
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR

Amorim José da Costa

Francisco Campy.

Pudencio de Mello

João J. Gomes  
Cap.

Francisco Felix de Silva

Alf. <sup>o</sup>  
Cristiano de Almeida

Francisco de M. da Silva  
Cam.  
Escr.

Manoel de Almeida

Simão da Costa Lobato

Manoel Antonio de Moraes

Quintiliano Corr. de Almeida

Alexandre de Moraes  
Alf. <sup>o</sup>

João Francisco de A.

Alf. <sup>o</sup>  
Manoel Cyro de Salles



Jose Han. de Salles

Francisco Manoel de Barcellos  
Profesor Regio de L. Letras da  
Povoação de Larangeiras.

Ignacio Antonio Dormundo

M. das L. Letras de Sergipe  
Agostinho Jose da S.

Antonio de Campos Per.

Sarg.  
Antonio Correia da Purificação

João Baptista da Lapa Francozo

Henrique Luiz de Barros  
Antonio Joaquin e Pereira

Antonio Dourado de Saiz  
Lourenço José de Saiz A. M. da

João José de S. Thiago

Polycarpo José de Santa Rita Dantas.

103  
CR 21